SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa “Transporte Digno 60+” no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Transporte Digno 60+”, destinado a garantir acessibilidade, conforto e respeito às pessoas idosas no transporte público municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – assegurar o cumprimento da gratuidade prevista no Estatuto do Idoso;

II – promover a acessibilidade nos veículos e pontos de parada;

III – capacitar profissionais do transporte coletivo para atendimento humanizado.

Art. 3º As empresas concessionárias do transporte público deverão reservar, no mínimo, 30% dos assentos para uso preferencial de pessoas idosas.

Art. 4º É obrigatória a sinalização visível e a manutenção dos assentos preferenciais, com cores e símbolos específicos.

Art. 5º O Município promoverá campanhas permanentes de conscientização sobre o respeito ao idoso no transporte coletivo.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará as empresas concessionárias às penalidades estabelecidas no contrato de concessão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º O Executivo Municipal poderá criar o Selo “Transporte Amigo do Idoso”, concedido anualmente às empresas que cumprirem boas práticas de atendimento e acessibilidade.

Art. 8º As ações do programa deverão ser integradas ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 9º A Secretaria Municipal responsável pela Mobilidade Urbana regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O transporte público é essencial para a mobilidade, a autonomia e a dignidade da pessoa idosa. Contudo, muitas vezes o que se observa é o descaso, a falta de acessibilidade e de empatia no cotidiano dos ônibus urbanos.

O Programa “Transporte Digno 60+” vem preencher essa lacuna, criando uma política municipal permanente para assegurar acessibilidade física, respeito e segurança aos idosos de Rio Branco.

A proposta está em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), ambas reforçando o dever do poder público em garantir transporte acessível e humanizado.

Além das garantias legais, o programa aposta na formação humana dos profissionais que lidam diariamente com esse público, e na conscientização da sociedade sobre o respeito ao envelhecimento.

Com esse projeto, reafirmamos o compromisso de construir uma cidade mais solidária, que reconhece no idoso um patrimônio vivo de sabedoria e experiência.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca